



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

TERMO DE CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE MÁQUINA

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 76.995.430/0001-52, com sede a Avenida Manoel Ribas, nº 620 de Itapejara D'Oeste, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Eliandro Luiz Pichetti**, portador do R.G. nº 5.735.934-0, inscrito no CPF sob o nº 810.108.939-04, doravante denominado **COMODANTE**, e a “**Associação de Produtores Rurais de Porto Velho**”, inscrita no CNPJ nº 01.822.608/0001-64”, com sede na Comunidade de Porto Velho, interior do Município de Itapejara D' oeste, Paraná, representada por seu presidente **Sr. Rene Dos Santos**, portador do RG nº. 5.502.868-0 e CPF 697.464.519-87, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem celebrar o presente comodato mediante as cláusulas e condições abaixo, referente ao repasse de um trator agrícola de Pneus, usado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO para uso exclusivo desta, uma Patrulha Mecanizada contendo os seguintes equipamentos: **trator agrícola de Pneus, usado, marca New Holland, modelo TL 75E, com tração 4 X 4, arco de segurança e capota, nº de série 7X1057, ano de fabricação 2002, chassi nº 299660, registrado no patrimônio municipal sob o nº 2599.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O equipamento ora repassado é usado e encontra-se em estado de uso bom.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO PRAZO - A presente permissão de uso é pelo prazo de **10 (dez) anos** a partir da assinatura deste termo conforme a **Lei Municipal nº 1495/2014 de 25.06.2014**, ou enquanto esse Termo estiver ativo, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O COMODATÁRIO deverá comunicar ao COMODANTE, por escrito, sua intenção em renovar este termo, 30 (trinta) dias antes de findo o prazo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – Toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal que venha a recair pelo uso dos bens dado em Comodato, será de inteira responsabilidade do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – O COMODATÁRIO caberá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo dos equipamentos recebidos, não cabendo a COMODANTE ressarcir quaisquer gastos ou despesas, venha a que títulos vierem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Toda reparação dos equipamentos ora cedidos em Comodato, deverá obrigatoriamente ser efetuada por conta do COMODATÁRIO.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CLÁUSULA QUINTA – Expirado o tempo de vigência deste termo, o COMODATÁRIO deverá restituir os bens cedidos nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Comodato poderá ser rescindido a qualquer momento pela COMODANTE, sem prévia, comunicação, caso o COMODATÁRIO, desvie o bem da finalidade prevista e, ainda, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em caso de rescisão pura e simples.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica estabelecido que o COMODATÁRIO elaborará anualmente o relatório sucinto das atividades e ocorrências havidas com o equipamento, que será enviado ao Departamento Municipal de Agricultura do Município.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos deste Termo serão regulados pelo dispositivo do Código Civil Brasileiro aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para solução dos litígios que do presente Termo decorram.

E, assim, por estarem certos justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 30 de junho de 2014.


ELIANDRO LUIZ PICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL
COMODANTE


RENE DOS SANTOS
“Associação de Produtores Rurais de Porto Velho”
COMODATÁRIO